CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº. 014/2018

A Vereadora **ÂNGELA MARIA SCHULTZ LEPPAUS – PPS,** com fundamento no artigo 164, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Valdemar Luiz Horbelt Coutinho, a necessidade de disponibilizar um veículo para transporte dos alunos da creche municipal CEMEI São Francisco de Assis, localizada na Sede do Município.

Plenário da Câmara Municipal, 16 de março de 2018.

ÂNGELA MARIA SCHULTZ LEPPAUS
Vereadora – PPS
Autora da Indicação

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
APROVADO
Em 16 05 2018
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido possui nítidas dificuldades enfrentadas pelas famílias das crianças atendidas pela Creche municipal, tendo em conta que o Poder Público não os oferece rede de transporte coletivo.

De outro lado, não se justifica o argumento segundo o que não é de responsabilidade do município o transporte de alunos da pré-escola ou creche, porquanto a Administração Pública deve zelar pelo mínimo existencial com base no princípio da dignidade da pessoa humana, a fim de proteger os direitos sociais, especialmente quando o ente da federação em questão não disponibiliza serviços essenciais dos cidadãos.